

Câmara Municipal de São Paulo

CAMARA MUNICIPAL DE SAO PAULO

ASSESSORIA TECNICA DA MESA - A.T.M.

SISTEMA DE APOIO AO PROCESSO LEGISLATIVO

PROJETO DE LEI

: 01-0647/1997 DE 1997

ATERIA LEGISLATIVA: PL

01-0647/1997 DE 26/06/97

ROMOVENTE: VEREADOR

ANTONIO DE PAIVA MONTEIRO FILHO

MENTA:

DENOMINA DE PRAÇA BENEDITO LACORTE, O ESPAÇO LIVRE
SEM DENOMINAÇÃO, DELIMITADO PELAS RUAS: BAQUIA, ALVA-
RO AVILA DE QUEIROZ E AV. ARICANDUVA, E DA OUTRAS PRO
VIDÊNCIAS.

OBSERVACOES:

Lei nº 12.466 de 16/09/97

CNC Solutions
Tipo: Processo Legislativo
28/10/2010 10:56:55

00000015616-77



ARQUIVADO EM 23/09/97

[Signature]
REGINA APARECIDA BARRION
Chefe da Seção Técnica II

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
SEGUIE-M) Juntado(s) da(s) ... rubri
cado(s) sob n.º 204 e ... formação sob
n.º 5 / 30 / 6 97a (Ed)



Câmara Municipal de São Paulo

J U S T I F I C A T I V A

Visa a presente propositura, denominar Benedito Lacorte, a praça sem denominação, delimitada pelas Ruas: Baquiá, Alvaro Ávila de Queiroz e Av. Aricanduva/ Vila Nova Manchester - AR MO.

Benedito Lacorte, nasceu na Sicília, Itália, em 1887. Era filho de Vicente Lacorte e Vicenza Lacorte. Casou-se com Giusepina Sordani. Teve três filhos: Vicente, José e Angelo.

Em 1920, veio para o Brasil, fixando residência no bairro do Carrão, Zona Leste.

Após sua vinda para este país, teve de trabalhar muito para o sustento de sua família. Foi empreiteiro e construtor de imóveis, sendo responsável pelas primeiras casas do bairro de Vila Carrão e Vila Manchester.

Em 1941, funda o Depósito Mundo Novo e, como empresário decidido, sua firma prosperou a cada dia, sendo hoje, desdobrada em cinco grandes empresas do ramo de construção, a principal delas, instalada na Vila Carrão. Hoje a empresa é administrada pelos seus filhos, com grande sucesso.

No seu trabalho, incentivava os empregados, auxiliando-os no que fosse possível, valorizando-os e dando-lhes grandes oportunidades de crescimento junto à firma.

Suas atividades foram muito dinâmicas, sempre pautadas com trabalho sério e louvável.

Dedicou-se continuamente no apoio a serviços assistenciais do bairro tornando-se conhecido pela sua forma prestativa como atendia as pessoas doentes que sempre o procuravam. Para ilustrar este exemplo é importante ressaltar de que modo transportava os enfermos que necessitavam de socorro emergencial.

Como não havia transporte adequado e muitas pessoas precisavam ser transportadas para o Pronto Socorro do Pátio do Colégio, no Centro da Cidade, Benedito Lacorte, utilizava sua charrete, levando-os com todo cuidado e carinho para atendimento.

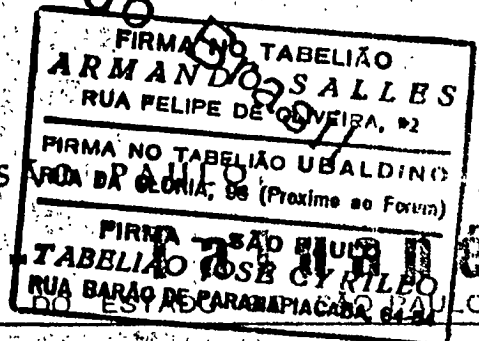
Participou ativamente dos movimentos religiosos da comunidade, liderando os trabalhos de construção das Paróquias de São João Batista e de Santa Marina.

Suas atividades nas festas religiosas eram muito elogiadas e foi sempre o leiloeiro oficial e preferido de todas as quermesses.

Foi um dos grandes incentivadores do esporte na região tendo fundado com outros amigos o Clube Atlético Carrão, ainda hoje, uma das mais tradicionais agremiações de Vila Carrão.

Morador abnegado do bairro, participou de todas as ações comunitárias para obtenção de inúmeros benefícios para a população, tais como Agência Postal, feiras livres, escolas, creches, casas assistenciais, iluminação, asfalto, entre muitos outros.

Nada mais justo prestarmos essa importante homenagem ao Sr. Benedito Lacorte em reconhecimento e gratidão pela sua expressiva colaboração à comunidade.



CERTIDÃO DE OBITO

João de Sandre Filz

Oficial do Registro Civil das Pessoas Naturais

Conceição Aparecida Filz César

Oficial Maior

Ondina Riva Gregório

Escrivante Autorizada

CERTIFICO que, sob n.º 7.391, às fls. 225vs do livro n.º 7- C, foi feito o assento de BENEDITO LACORTE -
- - - - - falecido no dia 22 de setembro de 1.945
- - - - - às 16 horas e 30 minutos, neste subdistrito, no prédio
n.º 149 da Avenida Itaquera -
do sexo masculino, de cor branca - , profissão -
natural da Sicília, Itália -
com 58 anos - de idade, estado civil casado em únicas -
nupcias com Giusepina Sordani Lacorte -
filho de Vicente Lacorte -
e de Dona Vicenza Lacorte -
tendo sido declarante Angelo Lacorte -
o óbito atestado pelo Dr. E. Castilho de Barros -
que deu como causa da morte angina pectoris, proveniente de cardiopatia orgânica valvular -
e o sepultamento feito no cemitério de São Paulo -

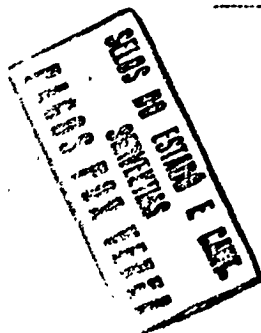
Observações: O falecido deixou tres filhos: Vicente, José e Angelo, maiores. Deixou bens a inventariar. Óbito inscrito aos 23 de setembro de 1.945 -

C. referido é verdade e dou fé.

São Paulo, (27.º Subdistrito) 13 de abril de 1976

O OFICIAL

Ondina Riva Gregório
Escrivente Autorizada







CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Papel para informação, rubricado como folha n.º 05

do processo n.º 647 de 19 97 30 06 97 (a) *CD*

Sr. Assessor Chefe,
Sobre o assunto, nada consta,
em 30/06/97.

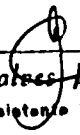
ADELINA CICONI
Reg. 100.406
ATM

A Com. de Const. e Justiça

12, 07, 97

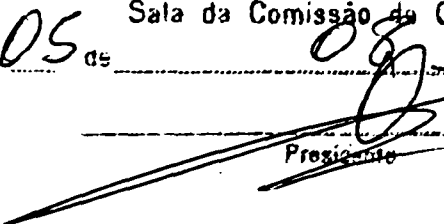
LUIZ AREIAS DE CARVALHO
Ass. Tecn. Leg. Chefe - A. T. M.

Recebido na Comissão de
Constituição e Justiça.
Em 2/7/97 às _____ h.s.


Rejane Gonçalves Pereira de Carvalho
Assistente Parlamentar

Ao Nobre Vereador
para relatar.

Sala da Comissão de Constituição e Justiça
em 05 de 08 de 97


Presidente

SEGUE juntado nesta data, documento e papel para informação, rubricado

sob folha nº 06 e 07.

Em 14 de 08 de 97

(a) 



Câmara

Municipal de São Paulo

16 - PAR
16-0743/1997

PARECER EM CONJUNTO DAS COMISSÕES DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA,
POLÍTICA URBANA, METROPOLITANA E MEIO AMBIENTE, EDUCAÇÃO,
CULTURA E ESPORTES, FINANÇAS E ORÇAMENTO DO P.L. Nº 647/97

Folha n.º	06	do proc.
N.º	647	de 19 97
O funcionário	M	

Trata-se do Projeto de Lei nº 647/97, de autoria do Nobre Vereador Toninho Paiva, que visa denominar de Praça Benedito Lacorte, o espaço livre sem denominação, delimitado pelas Ruas: Baquiá, Álvaro Ávila de Queiroz e Av. Aricanduva, Vila Nova Manchester - AR MO.

A proposta ampara-se nos artigos 13, Inciso I e XXI e 70, XI e parágrafo único, ambos da Lei Orgânica do Município.

Por se tratar de matéria sujeita ao quorum de maioria simples para deliberação é dispensada a votação em Plenário, cabendo tal prerrogativa às Comissões Permanentes, na forma do artigo 46, X, do Regimento Interno da Câmara Municipal de São Paulo.

Pela legalidade é o parecer da Comissão de Constituição e Justiça.

Em se analisando a presente propositura, também é Favorável o Parecer da Comissão de Política Urbana, Metropolitana e Meio Ambiente, por se tratar de matéria de interesse público e estar subsidiada por dados técnicos suficientes.

Quanto ao mérito, é Favorável o Parecer da Comissão de Educação, Cultura e Esportes por se tratar de pessoa merecedora de nossa homenagem, cabendo destacar sua dedicação em benefício da coletividade, principalmente no bairro de Vila Manchester e Vila Carrão.



Câmara Municipal de

Folha n.º 87 do proc.
N.º 647 de 1997
Legislativo

Outrossim, é Favorável o parecer da Comissão de Finanças e Orçamento ao P.L. nº 647/97, posto que as despesas em sua execução correrão por conta das verbas próprias do orçamento, suplementadas se necessário.

Sala das Comissões Reunidas, 12/08/97

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

Wladimir Moutono
- Maria Helena
- Bruno Fader
- Anselmo Lello
- Estima

[Handwritten signatures]

Curiali
Abel Vergara
Lore Menton
Nonama

COMISSÃO DE POLÍTICA URBANA, METROPOLITANA E MEIO AMBIENTE

Alcides Spozak
- Brilio Menghini
- Elissei
- Jorge Lapa

- Goudart
- Ana Martins
- Eder Jope

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

- Rosme Lopes
- Pierre de Freitas
- Colasuonno
- Josqui Hato

- José Izor
- Ana Maria
- Maria do Rosário
- Lelo Cardoso

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

- Alito Kalim
- Lidia Cona
- José Lindio
- Viscone
- Gharib

- José Eduardo Cardoso
- Matheus Bezerra
- Henrique Pacheco
- Fabiano Silvano

Publicado no DIÁRIO OFICIAL
 de 14 08 10 97
 página 54 coluna 03
 conferido. *M*

A LEG. 3
 EM 14/08/97

M
 Marlene S. de Oliveira
 Secretária

RECEBIDO EM LEG 3

14/08 1997
 16:40h *Kage*

Sra. Soraia,

Preparar ofício, encaminhando cópia autêntica, providenciar carta de lei e registro.

14/08/97

MARGARETE NUNES DA SILVA
 Chefe de Serviço Técnico III
 Substituto

Sra. Chefe,

Providenciado documentos conforme despacho de V.Sa.

01/09/97

SORAIA LUCIA *Soraia* BARBOSA
 Ass. *Soraia*

SEGUE *M* juntado *S* nesta data
 documento *S* a papel de informação
 rubricado *S* sob folha *S* no. *S* 084/12
 Em 1/12/97

A



Câmara Municipal de São Paulo

São Paulo, 01 de Setembro de 1997.

Folha n.º 08 do proc.
n.º 697 de 1997
O funcionário

18 - OF-LEG3
OFICIO N.º 0545/1997

Senhor Prefeito.

Encaminho a Vossa Excelência cópia autêntica da lei aprovada pela Câmara em 26 de agosto do corrente, de acordo com inciso I do Art. 84 do Regimento Interno, relativa ao Projeto de Lei nº 647/97, de autoria do Vereador Toninho Paiva, denominando de Praça Benedito Lacorte, o espaço livre sem denominação, delimitado pelas Ruas: Baquiá, Alvaro Ávila de Queiroz e Av. Aricanduva.

Valho-me da oportunidade para renovar a Vossa Excelência os meus protestos de elevado apreço e distinta consideração.


NÉLIDO RODOLFO
Presidente

A Sua Excelência o Senhor
Doutor Celso Roberto Pitta
Digníssimo Prefeito do Município de São Paulo.

okm



18 - OF-LEG3

OFICIO N.0545/1997

Folha n.º	09	do proc.
n.º	647	1997
O fun.º	Legislativo	

Câmara Municipal de São Paulo

-----Cópia autêntica. LEI DECRETADA NOS TERMOS DO INCISO I DO ARTIGO 84 DO REGIMENTO INTERNO. Cópia extraída de fls. nº 01 do Processo. (PROJETO DE LEI Nº 647/97). Denomina de Praça Benedito Lacorte, o espaço livre sem denominação, delimitado pelas Ruas: Baquiá, Alvaro Ávila de Queiroz e Av. Aricanduva. A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO decreta: Art. 1º - Fica denominado de Praça Benedito Lacorte, o espaço livre sem denominação, delimitado pelas Ruas: Baquiá, Alvaro Ávila de Queiroz e Av. Aricanduva - Vila Nova Manchester - AR MO. Art. 2º - As despesas decorrentes da execução desta lei, correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário. Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação. Eu, ORLANDO KOCI MENDES, Oficial Legislativo, padrão "QPA-9-A" extraí a presente cópia fielmente de fls. do livro competente nº 49 e digitei. Eu, ZUZU CASATO, Oficial Legislativo, padrão "QPA-9-B" a conferi. São Paulo, 26 de agosto de 1997. Chefe da Seção Técnica de Preparo e Registro de Documentos Legislativos, MARCO ANTONIO NUNES DA SILVA Visto, LEILA XAVIER MACHADO
Diretora do Departamento dos Serviços Legislativos da Câmara Municipal de São Paulo.-

aa) Nelo Rodolfo; Milton Leite da Silva; Vicente Viscome; Henrique Pacheco; Antonio de Paiva Monteiro Filho; Antonio Goulart; Carlos Neder.

okm



Câmara Municipal de São Paulo

Folha n.º	10	do proc.
n.º	647	de 1997
O funcionário	[assinatura]	

LEI Nº 12466 DE 16 DE Setembro DE 1997.

Denomina de Praça
Benedito Lacorte, o
espaço livre sem
denominação, delimitado
pelas Ruas: Baquiá,
Alvaro Ávila de Queiroz e
Av. Aricanduva.

Faço saber que a Câmara, nos termos do inciso I, do art. 84 do Regimento Interno, decretou a seguinte lei:

Art. 1º - Fica denominado de Praça Benedito Lacorte, o espaço livre sem denominação, delimitado pelas Ruas: Baquiá, Alvaro Ávila de Queiroz e Av. Aricanduva - Vila Nova Manchester - AR MO.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução desta lei, correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de São Paulo, 26 de agosto
de 1997.

O Presidente,

okm



MEMORANDO

CÂMARA MUNICIPAL

Folha n.º	do proc.
n.º 647	de 1997
O funcionário	

São Paulo, 01 de setembro de 1997.

Recebi ofício Leg.3 nº 545 , de
01/09/97 , encaminhando ao Executivo cópia autêntica de lei
decretada pela Câmara, relativa ao Projeto de Lei nº 647/97 ,
de autoria do Ver. Toninho Paiva. (inciso I do Art. 84 do R.I)

Anexo:

RECEBI EM:
05/09/97

KATIA GOMES BRANDÃO DE MOURA
Aut. Téc. dm.
SC L



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Papel para informação, rubricado como folha nº

do processo nº

de 19

(a)

Publicado no DIÁRIO OFICIAL
de 17/9/97
página 2 *2a
Coferido: [assinatura]

LEI Nº 12.466, DE 16 DE SETEMBRO DE 1997
(Projeto de Lei nº 647/97, do Vereador Toninho Paiva)

Denomina de Praça Benedito Lacorte, o espaço livre sem denominação, delimitado pelas Ruas: Baquiá, Alvaro Ávila de Queiroz e Av. Aricanduva.

CELSO PITTA, Prefeito do Município de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei. Faz saber que, nos termos do disposto no inciso I do artigo 84 da Resolução nº 02/91, a Câmara Municipal de São Paulo decretou e eu promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - Fica denominado de Praça Benedito Lacorte, o espaço livre sem denominação, delimitado pelas Ruas: Baquiá, Alvaro Ávila de Queiroz e Av. Aricanduva - Vila Nova Manchester - AR MO.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução desta lei, correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, aos 16 de setembro de 1997, 444ª da fundação de São Paulo.

CELSO PITTA, PREFEITO

EDVALDO PEREIRA DE BRITO, Secretário dos Negócios Jurídicos

JOSÉ ANTÔNIO DE FREITAS, Secretário das Finanças

LAIR ALBERTO SOARES KRAENBUHL, Secretário da Habitação e Desenvolvimento Urbano

Publicada na Secretaria do Governo Municipal, em 16 de setembro de 1997.

EDVALDO ALVES DA SILVA, Secretário do Governo Municipal

Ao DT. 94

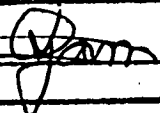
Em 18/09/97


MARGARETE NUNES DA SILVA
Chefe de Seção Técnica III
Substituto

DEPARTAMENTO
DE DOCUMENTAÇÃO E INFORMÁTICA
SEÇÃO TÉCNICA DE ARQUIVO

Proc. encerrado c/ # 12# fls.

Arquivo em 23-09-97

O Func.º 

LINA ANGÉLICA MARIA GUMAUSKAS
Documentalista

SEGUE juntado nesta data, documento e papel para informação, rubricado

sob folha nº

Em/...../.....

(a)